



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2016

EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – Ufopa e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.269, de 11 Maio de 2016 – UFOPA, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 5.504/2005** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, na data, horário e local indicados abaixo.

DATA: 15/12/2016

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

- **Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação do D.O.U. até às 09h00min do dia 15/12/2016 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br**
- **Abertura da sessão (das propostas): às 10h00min horas do dia 15/12/2016 (horário de Brasília)**
- **Local: www.comprasnet.gov.br**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, nas modalidades a seguir: **Local**, provenientes de troncos digitais e bidirecionais, **Longa-Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional)** e **Longa Distância Internacional**, através das centrais telefônicas (PABX) de cada *campus* ou unidade da UFOPA, na cidade de Santarém/PA, com os respectivos acessos DDR, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na definição de **BENS COMUNS** conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 382.511,92 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e onze reais, noventa e dois centavos)**, conforme o orçamento anexo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto às documentação constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no **COMPRASNET**.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f. Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.
- g. Cooperativas.
- h. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



- i. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520, de 2002 e decreto regulamentares;
- j. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- k. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal do Oeste do Pará, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço pregoes.dcs@ufopa.edu.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



(vinte e quatro) horas.

5.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PARA O COMPRASNET

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços Eletrônica**, a partir da publicação do Edital no D.O.U. até às **09h00min** horas do dia **15/12/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o portal comprasnet.gov.br.

6.2. Todos os licitantes deverão fazer, quando do cadastro de sua proposta eletrônica no site www.comprasnet.gov.br, a descrição minuciosa do objeto oferecido (marca, modelo, etc) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet em 08/10/2008. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “Conforme o edital” ou similar não suprirá esta exigência.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico do portal Comprasnet.gov.br:

6.4.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.4.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.4.3. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



6.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.5. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do cadastramento da proposta eletrônica, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. As propostas eletrônicas online do sistema Comprasnet poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.8. **Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.**

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das **10h00min** (horário de Brasília) do dia **15/12/2016** terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços Eletrônicas recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede que o seu julgamento definitivo seja em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.6. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. **Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR GLOBAL POR GRUPO**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste **Edital e seus anexos**.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **Edital e seus Anexos** e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente de lances, após o que ocorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.9. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que esteja em conformidade com o valor estimado para a contratação e, na hipótese da desistência de continuar apresentando outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO FORMAL

9.1. Encerrada a etapa de lances a sessão será encaminhada à fase de **Aceitação de Proposta**, na qual será verificada se o lance vencedor é exequível e se o mesmo está dentro do valor estimado pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.

9.2. **O Pregoeiro fará a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para enviar a Proposta de Preços Formal, devidamente assinada e digitalizada, contendo informações detalhadas conforme ultimo lance ofertado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link "Anexar" (através de um único envio) num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro. A função de "Enviar Anexo" do fornecedor desaparecerá quando decorrido o prazo estipulado pelo Pregoeiro. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo digitalizado específico, tipo "doc", "pdf" ou "xls"(ou formato compatível com aplicativos básicos BrOffice ou Microsoft Office) e , devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



9.3. Poderá ainda o pregoeiro negociar com o fornecedor o valor do lance (contraproposta), buscando maior economicidade e melhor preço para a Instituição. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3.1. É extremamente recomendável que, antes de começar a sessão, as licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas e que utilizem planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento das propostas e não percam o prazo estipulado.

9.3.2. Os licitantes regularmente notificados via sistema eletrônico, que não encaminharem sua Proposta de Preços e Planilhas de Formação de Preço (quando houver), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terão suas propostas desclassificadas do certame.

9.3.3. Os licitantes deverão estar cientes que o envio das documentações para o modulo convoca anexo do portal comprasnet corresponde ao lote/item solicitado e, portanto a proposta enviada deverá corresponder ao lote/item correspondente, sob pena de desclassificação da mesma caso não corresponda ao exibido.

9.3.4. Poderá, ainda, o licitante ter sua proposta desclassificada quando sua planilha de formação de preços (se for o caso) mostrar-se incompatível com os valores praticados no mercado, seus preços forem manifestamente inexequíveis, ou qualquer valor estiver em desacordo com a legislação ou norma coletiva em vigor aplicáveis.

9.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.5. **A Proposta de Preços, encaminhada pelo modulo convoca anexo do sistema Comprasnet, deverá conter:**

9.5.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, **a contar da data de sua abertura;**

9.5.2. Especificação clara e detalhada do serviço, **quantidade solicitada, país de procedência, forma de apresentação, de acordo com os Anexos deste Edital;**

9.5.3. Valor Unitário e Total por Item bem como o Valor Total do Lote **(quando for o caso), expresso, em moeda corrente nacional;**

9.5.4. O preço proposto por ITEM e por LOTE não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência **(Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



9.5.5. Garantia de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição.

9.5.6. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **frete, tributos, taxa de administração**, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, **transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**

9.5.7. **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco.

9.5.8. As informações bancárias: código da agência, número da conta-corrente e **praça de pagamento, serão solicitadas posteriormente;**

9.5.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

9.5.10. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

9.6. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 9.3 não estejam expressamente indicados na proposta encaminhada pelo modulo convoca anexo do sistema Comprasnet, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

9.7. A proposta formal deverá ser encaminhada, com o objetivo de evitar eventuais problemas relacionados a divergências do exigido no edital. Obs.: A proposta deverá ser encaminhada, primeiramente, através do módulo de convocação de anexos do *comprasnet*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, preferencialmente no formato Word, PDF (ou equivalentes Open Office) para evitar problemas quanto a legibilidade dos documentos e devidamente assinada pelo representante da empresa. A não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante.

9.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



9.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

9.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

9.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.13. Após aberta a sessão pública, não caberá desistência da proposta apresentada.

9.14. **Será desclassificada a proposta que:**

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL** e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

b) apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no subitem 9.5.4, salvo quando comprovado.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da UFOPA.

9.15. **Havendo divergência entre a descrição do item no comprasnet e o edital, prevalecerá a descrição do edital.**

10. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor valor ofertado para o **LOTE** e maior percentual de desconto para o mesmo, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

10.1.1. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor taxa).

10.1.2. No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.1.2.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº.123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.4. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3. Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada a melhor classificada nesta fase.

10.3.1. Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

10.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

10.5. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Na análise das propostas, o pregoeiro poderá se subsidiar junto ao setor demandante solicitando pareceres técnicos com fim de esclarecimentos visando a escolha da melhor proposta para a Administração, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e anexado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia.



11. HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

11.2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2.2. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço pregoes.dcs@ufopa.edu.br a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.2.3. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 11.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço pregoes.dcs@ufopa.edu.br

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

11.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



11.4. O detentor da melhor oferta, regularmente aceita, deverá encaminhar no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, contendo a assinatura dos responsáveis pela empresa, os seguintes documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014:**

11.4.1. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.2. **Declaração autorizando a UFOPA para investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.3. **Declaração de que não emprega menor de idade**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.4. **Declaração de Compromisso de Valores – Exequibilidade**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.5. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.6. **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.7. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.4.8. **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.**

11.4.9. **Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação.**

11.4.10. **Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

11.4.11. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



11.5. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

I – empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

11.5.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

11.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

II – empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

11.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

11.5.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

11.6. O licitante vencedor, uma vez convocado após o encerramento da Sessão Pública, deverá encaminhar à UFOPA (Av. Mendonça Furtado, n. 2946, CEP 68040-050 / **PROAD/DCS** / Santarém-Pa), no prazo de 03 (três) dias, os originais da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

11.7. Será realizado consulta da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/AGU, através do portal (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.8. Será realizado consulta da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

11.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** e estiver regularmente habilitado.

12. RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. **A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.**

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



13.4. Após a homologação da licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS** observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.1. Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.4.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.4. O registro a que se refere o item 12.4.1 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7. 892/2013.

13.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.5.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos e cotarem seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, adotando-se a seguinte fórmula:

14.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.1. É admitida a repactuação de preços, para aumentar ou diminuir o valor do contrato, visando adequação dos preços contratuais a novos preços de mercado;

14.2. Neste último caso, o marco inicial será contado a partir da data da apresentação da proposta.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **HOMOLOGADO e PUBLICADO** o resultado, a Universidade Federal do Oeste do Pará convocará, eletronicamente (através de e-mail do Portal Comprasnet), a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s) através do portal Comprasnet, comparecer(em) para a **ASSINATURA ou ENVIAR (EM) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não remetê-la devidamente assinada, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

15.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo V)** poderá ser preenchida e enviada, juntamente com os documentos exigidos para este certame, serem remetidos em original, após a comunicação da homologação do certame pelo sistema Comprasnet.

15.3. Após as devidas assinaturas por esta Administração, a segunda via será devolvida à respectiva empresa.

15.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Universidade Federal do Oeste do Pará convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

15.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFOPA.

15.5. Durante a vigência da ata, o objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim, indicado pelo Setor Responsável.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, por escrito e em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



16. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Fica instituído o procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG. Deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto 7.892/2013.

16.1.1. As IRPs fazem parte do Sistema de Registro de Preço, que tem o objetivo de estabelecer os procedimentos para a contratação de serviços e aquisição de bens em futuras compras feitas por mais de um órgão ou programas de governo. Todas as adesões às atas de registros de preço devem ser registradas e divulgadas pelos órgãos públicos no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), que é gerenciado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI).

16.2. O órgão gerenciador da ata será a Universidade Federal do Oeste do Pará – UASG: 158515.

16.2.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.2.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

16.2.1.2. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

16.2.1.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

16.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá à empresa beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



18. DOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

18.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços todos os Órgãos Públicos desde que previamente autorizados pela UG Gerenciadora e pelo fornecedor ganhador dos itens.

18.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem. Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5. Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão (para órgão não participante), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço, ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao Órgão não participante a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

19.1. O objeto será recebido nos campus da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, localizados na cidade de Santarém, em seus institutos e anexos.

19.2. Executada a autorização de fornecimento de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto pactuado será recebido e fiscalizado pela UFOPA; se for constatado que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



19.4. Se a qualidade ou característica dos serviços executados não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o serviço será recusado, devendo o prestador de serviço solucionar a não conformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada/readequação do material/serviço das dependências da UFOPA.

19.6. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da UFOPA, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFOPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento.

19.7. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFOPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

19.8. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a UFOPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

20.3. A contratação dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



atualizado do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 65, § 1º c/c Art. 12, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Federal do Oeste do Pará para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador terá seu registro cancelado caso se recuse a reduzir o preço registrado.

21.3. Será realizada pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados da Ata.

21.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme Decreto 7.892/2013.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



22.1.2. Por iniciativa da Universidade Federal do Oeste do Pará, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, o Termo Contratual no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade Federal do Oeste do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Universidade Federal do Oeste do Pará, quando caracterizado o interesse público.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela UFOPA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação e conferência da nota fiscal de prestação de serviços por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



fiscalizar o contrato (servidor da UFOPA), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF;

- 24.2. Poderá ser admitida a apresentação de faturas para pagamento utilizando código de barras;
- 24.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFOPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 24.4. A fatura apresentada com incorreções poderá ser paga, na parte em que se encontra correta, desde que devidamente liquidada pelo fiscal do contrato.
- 24.5. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 24.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 24.7. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 24.8. Não haverá a retenção prevista no subitem 15.7. caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples Nacional), ou encontre-se em uma das situações previstas Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Para usufruir deste direito a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

25. DA SUSTENTABILIDADE

- 25.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.
- 25.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



- 25.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- 25.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 25.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (caso houver);
- 25.2.4. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 25.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), caso houver;
- 25.2.6. Que o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes (caso houver).
- 25.3. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados (caso houver).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



25.4. O Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

25.5. As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem tais atividades, listadas no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81(caso o fornecedor se enquadre).

25.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais objetos desta licitação (caso houver).

25.6.1. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor (caso se enquadre).

26. PENALIDADES

26.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



Não assinar o contrato.	3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Atraso na execução do serviço/não atender os prazos contratuais.	5. Multa de 0,1% (um décimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	8. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital e/ou apresentar documentação falsa	9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fazer declaração falsa.	15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 19. Comunicar ao Ministério Público Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



Cometer fraude fiscal.	20. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 21. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 22. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	23. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	24. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. 26. Declaração de inidoneidade.
Inexecução parcial do objeto.	27. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 28. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Causar danos a UFOPA de forma dolosa devido à execução do contrato.	29. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Oeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 30. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

26.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFOPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.3. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

26.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFOPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



26.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 17.1.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

27. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

27.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Oeste do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Universidade, conforme art. 131 da CF/1988. Após análise preliminar, a douda Procuradoria elaborou o **Parecer Jurídico Referencial nº 168/2015/PF-UFOPA/PGF/AGU**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993.

28. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

28.1. Não será exigida, da licitante vencedora, prestação de garantia para cumprimento da execução do Contrato Administrativo, em consonância com o que prevê o artigo 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.2. Fica assegurado à UFOPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

29.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.4. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive de solicitar amostras dos materiais ofertados a fim de averiguar sua conformidade junto ao **Anexo I**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFOPA.

29.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

29.7. A fornecedora com preço registrado deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

29.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital e seus Anexos**.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10. O contrato relativo ao presente serviço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

29.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o do Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.12. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato
- ANEXO V** - Minuta da Ata.

Santarém-PA, 30 de Novembro de 2016.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará